

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.258700/2024-01

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de equipamentos No-Breaks UPS (Uninterruptible Power Supply) para substituição de unidades obsoletas, atualmente sem garantia ou contrato de manutenção, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional e a eficiência energética da infraestrutura de redes do INSS.

2.2 Motivação / Justificativa

2.2.1 O parque tecnológico do INSS, no que diz respeito aos equipamentos No-Breaks, encontra-se em grande parte desatualizado, desprovido de cobertura de garantia e sem suporte técnico ativo, o que compromete seriamente seu desempenho, estabilidade e confiabilidade operacional.

2.2.2 É essencial que todas as unidades do INSS estejam equipadas, em seus racks principais — especialmente aqueles responsáveis pela recepção dos circuitos de entrada (links de dados) —, com dispositivos críticos (modem, roteador, entre outros) alimentados por No-Breaks. Essa providência visa proteger os equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento elétrico, assegurando o funcionamento contínuo das atividades administrativas (área-meio) e promovendo a melhoria dos serviços prestados diretamente à população (área-fim).

2.2.3 Em vista desse cenário, impõe-se a necessidade de substituição ou instalação de, no mínimo, um No-Break em cada unidade do INSS — incluindo Agências da Previdência Social, Gerências Executivas e Superintendências — como forma de garantir a eficiência energética e evitar interrupções sistêmicas ocasionadas por falhas no fornecimento de energia.

2.2.4 Os equipamentos UPS objeto desta aquisição contemplam **tecnologia com software embarcado**, o que permite o **monitoramento indireto dos links de dados** e do fornecimento de energia elétrica. Tal funcionalidade possibilita às equipes técnicas a identificação precisa e em tempo real da causa de eventuais interrupções, discriminando se a origem do problema está relacionada à perda do link de comunicação ou à falha elétrica. Essa capacidade é estratégica para o diagnóstico ágil e a tomada de decisão imediata, otimizando o tempo de resposta e a eficiência na manutenção dos serviços de rede.

2.2.5 A adoção desses No-Breaks modernos também reforça a estrutura necessária para o acompanhamento e suporte aos circuitos de rede recentemente implantados no INSS, permitindo rastrear e registrar eventos de interrupção com maior acurácia, além de fornecer dados relevantes para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica.

2.2.6 Deve-se ainda considerar a recente implantação de novos switches do tipo *core*, adquiridos por meio de contratos firmados tanto pela Administração Central quanto pelas diversas Superintendências Regionais (SR) e Gerências Executivas (GEX). Essa modernização exige, de forma complementar, a renovação dos equipamentos de alimentação elétrica, de modo a garantir a estabilidade e a proteção dos investimentos realizados na camada de rede, conforme previsto no processo SEI nº 35014.046731/2024-11.

2.2.7 Dessa forma, a presente demanda visa atender à proteção elétrica dos racks onde estão instalados os equipamentos de infraestrutura de rede, bem como fornecer **monitoramento indireto e centralizado** dos links de dados em todas as Agências da Previdência Social distribuídas no território nacional, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo INSS à população brasileira.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|--------------------------------------|
| Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Segurança | Israel Eduardo Zebulon Martins Souza |

4. Necessidades de Negócio

4.1 Promover a modernização do parque tecnológico do INSS, com foco na atualização dos sistemas de proteção e fornecimento de energia, de modo a assegurar a continuidade operacional e a estabilidade do funcionamento das unidades de atendimento em todo o território nacional. Essa modernização é essencial para enfrentar os desafios crescentes da transformação digital e da expansão da infraestrutura de rede.

4.2 Elevar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos cidadãos e das atividades administrativas internas, por meio da adoção de soluções de fornecimento de energia ininterrupta que assegurem o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, evitando interrupções que prejudiquem os processos institucionais.

4.3 Garantir a proteção dos equipamentos de rede conectados às infraestruturas WAN (Wide Area Network) e LAN (Local Area Network), frente a eventos como subtensões, sobretensões e interrupções momentâneas no fornecimento de energia elétrica. A presença de sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) mitiga riscos de queima de equipamentos, perdas de dados e paralisações inesperadas nos serviços.

4.4 Possibilitar o **monitoramento remoto e contínuo** dos links de dados e do status da rede elétrica dos equipamentos instalados nos racks técnicos das unidades. A integração dos novos No-Breaks com software embarcado de gestão energética permitirá o envio de alertas, diagnóstico de falhas e a geração de relatórios para os setores responsáveis pela operação e manutenção da infraestrutura de TIC.

4.5 Assegurar garantia **on-site** de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante dos equipamentos, complementada por **36 (trinta e seis) meses adicionais de garantia estendida** a ser fornecida pelo fornecedor, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de cobertura. Tal medida visa garantir suporte contínuo e reposição em caso de falhas, minimizando o tempo de inatividade e evitando impactos negativos à operação institucional.

4.6 Viabilizar a entrega dos equipamentos diretamente nas localidades indicadas pelo INSS, em conformidade com os quantitativos e a distribuição geográfica definidos nos planejamentos logísticos da instituição. O atendimento a múltiplas unidades dispersas requer planejamento integrado e eficiência na execução da distribuição.

4.7 Fornecer subsídios técnicos e informações operacionais em tempo real para as equipes de suporte da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do INSS, especialmente no que se refere a eventos críticos ocorridos na rede de dados corporativa. Os equipamentos deverão dispor de recursos de monitoramento e registro automático de falhas que permitam à área técnica identificar com precisão a origem das ocorrências e adotar as medidas corretivas necessárias com maior agilidade.

4.8 Promover maior integração entre os dispositivos de proteção energética e as ferramentas de gestão de rede utilizadas pelo INSS, ampliando a capacidade institucional de supervisão remota, gestão de ativos e resposta a incidentes. Essa integração é estratégica para a continuidade da modernização tecnológica da instituição.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Demais detalhamentos acerca das necessidades Tecnológicas encontra-se anexas ao ANEXO X.

5.2 Conforme **Anexo IX** - Especificações Técnicas, item 18, e em função das variações nas instalações elétricas existentes nas unidades descentralizadas do INSS, torna-se necessária a inclusão de adaptadores de tomada universal para o padrão NBR 14136 – 10A, 250V, 2P+T, com certificação do INMETRO, de forma a garantir a compatibilidade dos plugues dos novos equipamentos com as tomadas eventualmente fora do padrão vigente.

5.3 Adicionalmente, nos ambientes que demandarem maior número de saídas de energia, especialmente em racks com múltiplos equipamentos ativos, será necessária a utilização de PDUs (Power Distribution Units) — unidades de distribuição de energia projetadas para fornecer alimentação elétrica segura e organizada a vários dispositivos simultaneamente, comumente instaladas em racks de rede e servidores, permitindo melhor gerenciamento da carga e maior proteção contra sobrecarga.

5.4 Contudo, considerando as limitações operacionais para realização de um levantamento completo e preciso da infraestrutura elétrica de todas as unidades do INSS — em virtude da heterogeneidade dos ambientes físicos e da ausência de um sistema estruturado de gestão de ativos de TIC — a aquisição das PDUs será realizada, quando necessária, diretamente pela área de logística do órgão, por meio de processo de compra simplificada de materiais de consumo de uso comum, conforme demanda local e especificidade técnica observada em cada unidade.

5.5 Dessa forma, nos casos em que houver a necessidade de instalação de PDUs (Power Distribution Units) para viabilizar a alimentação elétrica adequada dos equipamentos, a aquisição será conduzida pela área de logística do INSS, com base nas necessidades identificadas localmente pelas unidades descentralizadas, por meio de processos simplificados de compra de materiais de consumo, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para bens de pequeno valor, observando os limites estabelecidos no Decreto nº 10.922/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 6.932/2021 (ou norma que a vier substituir).

5.6 A classificação das PDUs como material de consumo comum decorre de seu caráter acessório, padronizado, de baixo custo unitário e por não se caracterizarem como bens permanentes, nos termos da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que trata dos critérios de distinção entre material de consumo e permanente.

5.7 Essa abordagem visa assegurar a agilidade no atendimento das necessidades emergentes, respeitar as peculiaridades dos ambientes físicos despadronizados das Agências da Previdência Social e evitar a oneração indevida da contratação principal, garantindo, assim, maior eficiência na implantação dos novos equipamentos no-break UPS com software embarcado de monitoramento.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Além da entrega dos equipamentos, será necessário a contratação do serviço de instalação dos no-breaks nas unidades listadas no **Anexo I - Quantitativo e Local para Entrega**.

6.2 A contratação de serviços especializados para a implantação de sistemas de nobreak (UPS - Uninterruptible Power Supply) no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é uma medida estratégica e necessária para garantir a correta instalação, o pleno funcionamento e a proteção da garantia dos equipamentos, além de promover economia de recursos financeiros e operacionais. Este serviço é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços digitais do INSS, alinhando-se à modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e à necessidade de suporte à rede de dados implantada em 2022.

6.3 Razões para a Contratação do Serviço de Implantação:

6.3.1 Proteção da Garantia dos Equipamentos: A instalação realizada por empresa especializada, conforme especificações do fabricante, assegura a validade da garantia dos nobreaks. A execução inadequada por pessoal não qualificado pode resultar na perda da garantia, expondo o INSS a custos adicionais com reparos ou substituições, além de comprometer a confiabilidade dos equipamentos.

6.3.2 Economia de Custos com Diárias e Passagens: A contratação de um serviço terceirizado elimina a necessidade de deslocamento de servidores do INSS para realizar as instalações em unidades distribuídas pelo país. Isso reduz significativamente os gastos com diárias, passagens e outras despesas logísticas, otimizando o uso dos recursos financeiros institucionais.

6.3.3 Falta de Pessoal Técnico Especializado: O INSS não dispõe de equipe técnica interna com a quantidade e a capacitação necessárias para realizar a implantação de nobreaks em larga escala, considerando a complexidade técnica e a dispersão geográfica das unidades. A terceirização do serviço supre essa lacuna, garantindo a execução por profissionais qualificados, com expertise em instalações de infraestrutura de energia crítica.

6.3.4 Garantia de Conformidade Técnica e Segurança: A instalação por empresa especializada assegura a aderência às normas técnicas e de segurança elétrica, minimizando riscos de falhas operacionais, danos aos equipamentos ou acidentes durante o processo. Isso é crucial para proteger a infraestrutura de TIC e manter a continuidade dos serviços prestados ao cidadão.

6.3.5 Agilidade e Eficiência na Implantação: A contratação de serviço profissional permite a execução rápida e coordenada da instalação em múltiplas unidades do INSS, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas e acelerando a integração dos no-breaks à infraestrutura existente, incluindo a rede de dados de 2022.

6.3.6 Suporte à Modernização do Parque Tecnológico: A implantação profissional dos no-breaks é um passo essencial na esteira de atualização tecnológica do INSS, garantindo que os equipamentos operem em sua capacidade máxima e estejam alinhados às demandas de alta disponibilidade e resiliência da rede corporativa.

6.4 Justificativa para dispensa da garantia da contratação

6.4.1 A dispensa da exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao caso concreto, considerando as características da presente contratação.

6.4.2 Inicialmente, destaca-se que o modelo de execução contratual prevê que os **pagamentos somente serão realizados após a efetiva entrega, instalação e aceite dos equipamentos**, o que mitiga significativamente o risco de inadimplemento por parte da contratada, uma vez que não há antecipação de valores.

6.4.3 Adicionalmente, trata-se de **aquisição de bens comuns (nobreaks)**, amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, o que reduz o risco de descontinuidade ou dependência de fornecedor específico.

6.4.4 Ressalta-se, ainda, que a contratação contempla **garantia contratual dos equipamentos e suporte técnico**, incluindo prazos definidos para atendimento e reposição em caso de falhas, funcionando como mecanismo adicional de mitigação de riscos.

6.4.5 Outro ponto relevante é que a eventual exigência de garantia poderia **onerar desnecessariamente a contratação**, restringindo a competitividade do certame e elevando os custos para a Administração, sem trazer benefício proporcional à mitigação de riscos já adequadamente tratados por outros instrumentos contratuais.

6.4.6 Por fim, considerando que o risco principal associado à contratação refere-se ao eventual descumprimento na entrega dos bens, e que tal risco é adequadamente mitigado pelo **pagamento condicionado ao recebimento definitivo**, bem como pela aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, conclui-se que a exigência de garantia contratual se mostra **desnecessária e desproporcional** no presente caso.

6.4.7 Dessa forma, justifica-se a **dispensa da garantia da contratação**, por ausência de risco relevante que justifique sua exigência, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A estimativa de demanda foi realizada com base na análise das quantidades projetadas para as unidades descentralizadas do INSS, conforme detalhado no **Anexo I – Quantitativos para Locais de Entrega**. O levantamento considerou a distribuição geográfica das unidades e a infraestrutura atual de cada uma, de forma a alinhar o planejamento da contratação às reais necessidades institucionais.

7.2 Tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos devem refletir de maneira precisa as demandas operacionais do Instituto, a Equipe de Planejamento da Contratação definiu os quantitativos com base na identificação de equipamentos atualmente inoperantes, obsoletos, sem cobertura de suporte técnico ou garantia, buscando compatibilizar a aquisição com a realidade tecnológica e logística do INSS.

7.3 Com apoio técnico da Divisão de Operações – DIOP/DTI, foi elaborada planilha contendo o diagnóstico do estado de funcionamento dos No-Breaks atualmente instalados nas unidades do INSS, bem como a identificação das unidades que ainda não contam com esse tipo de equipamento. Essas informações constam no **Anexo II – Total de NoBreaks – Parque Atualizado**, com dados coletados em novembro de 2020. Cabe ressaltar que, desde esse levantamento, **não foram realizadas aquisições de novos Nobreaks**, o que reforça a atualidade e validade do referido documento como base técnica para o dimensionamento da demanda.

7.4 Adicionalmente, destaca-se a **Nota Técnica DSEG nº 01/2022**, que alerta sobre a necessidade urgente de modernização dos ativos de hardware do INSS, incluindo, entre outros, desktops, notebooks, monitores, switches e No-Breaks, com vistas a viabilizar contratações futuras de soluções de TIC que dependem de infraestrutura tecnológica atualizada e estável.

7.5 Quantitativos por Entrega

7.5.1 As entregas deverão ser realizadas pela empresa contratada diretamente nas unidades vinculadas às Superintendências Regionais (SR), Gerências Executivas (GEX), Agências da Previdência Social (APS) e na Administração Central, conforme disposto no **Anexo I – Quantitativos e Locais para Entrega**.

7.5.2 Com o objetivo de fomentar a competitividade no pregão eletrônico e ampliar a participação de licitantes, decidiu-se dividir a contratação em 7 (sete) grupos, segmentados de acordo com a estrutura organizacional do INSS, de forma a regionalizar o processo licitatório por Superintendência. A formalização contratual seguirá, portanto, o modelo descentralizado, permitindo melhor acompanhamento e execução local.

7.5.3 Dessa forma, a contratação deverá ser realizada sob a égide da **Intenção de Registro de Preços – IRP**, instrumento previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentado pelo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que disciplina o uso do **Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**.

7.5.4 A opção pelo modelo de IRP se justifica, sobretudo, pela **possibilidade de centralizar a condução do procedimento licitatório e descentralizar a formalização das contratações**, viabilizando a celebração de **contratos individualizados por Superintendência Regional**, em consonância com as demandas locais e a logística de instalação dos equipamentos.

7.5.5 Além disso, o uso do IRP:

7.5.5.1 Racionaliza os atos administrativos, ao permitir uma única licitação para atender múltiplas unidades;

7.5.5.2 Assegura maior competitividade e economia de escala, dado o agrupamento da demanda nacional;

7.5.5.3 Confere maior flexibilidade à Administração, ao possibilitar adesões e contratações conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa;

7.5.5.4 E atende ao disposto no **art. 82, §1º, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o uso do SRP para contratações **repetidas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado por cada órgão participante**.

7.5.6 Ademais, o procedimento será conduzido por meio de **pregão eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de bens comuns com tecnologia embarcada, conforme definido no **art. 6º, inciso XXII** da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem especificações objetivas e padronizadas que permitem ampla competição entre os licitantes.

7.5.8 O critério utilizado para definição do quantitativo por Gerência Executiva foi a **vinculação à ativação do link de dados corporativo** contratado recentemente pelo INSS, no âmbito do projeto de migração para a rede **SD-WAN**. Os NoBreaks a serem adquiridos possuem **software embarcado**, com funcionalidades de monitoramento contínuo da alimentação elétrica desses links, contribuindo para a disponibilidade e estabilidade dos mesmos.

7.5.9 Dessa forma, o quantitativo foi estabelecido considerando o fornecimento de **uma unidade de NoBreak para cada localidade com link de dados migrado**, acrescido de unidades adicionais destinadas às **Gerências Executivas (GEX)**, com o objetivo de atender às demandas específicas dos **CEDOCs**, almoxarifados e demais locais que, em razão de suas características operacionais, demandam **mais de uma unidade de NoBreak**. Também foi incluído um quantitativo de **reserva técnica**, a fim de suprir **eventuais substituições** de equipamentos defeituosos ou obsoletos, bem como futuras **migrações de rede** que venham a ocorrer ao longo da vigência da contratação.

7.5.10 Ainda que o INSS não disponha atualmente de uma ferramenta própria e integrada de gestão de ativos de TIC, a **DIOP/DTI realizou levantamento minucioso** do quantitativo de NoBreaks atualmente em uso nas unidades do Instituto. Os equipamentos identificados como obsoletos ou inoperantes serão substituídos pelos novos dispositivos adquiridos por meio desta contratação, promovendo, assim, a renovação do parque de forma planejada e alinhada às diretrizes de continuidade de serviço.

7.5.11 Com base nos levantamentos consolidados e nas projeções operacionais, definiram-se as soluções tecnológicas e os componentes agregados necessários para a execução plena do objeto contratual. As informações detalhadas constam no **Anexo I – Quantitativos para Locais de Entrega**.

7.5.12 A relação contendo os quantitativos finais por unidade e os respectivos locais de entrega (CEDOCs, GEX e APS) está apresentada no **Anexo I**, bem como a tabela abaixo, organizada por localidades contempladas com o fornecimento.

| Grupo | Item | CATMAT CATSER | Descrição/Especificação (única para todos os itens) | Local de Entrega - Incluindo CEDOC e Outros | Unidade | Quant |
|----------|------|------------------|---|--|---------|-------|
| 1 | 1.1 | 231053 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 1 | AC | Unidade | 2 |
| | 1.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 2 |
| | 1.3 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | | Unidade | 4 |
| | 1.4 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 4 |
| | 2.1 | 231053 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 1 | | Unidade | 1 |
| | 2.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 1 |

| | | | | | | |
|---|-----|--------|---|----------|---------|-----|
| 2 | 2.3 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSE I | Unidade | 306 |
| | 2.4 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 306 |
| 3 | 3.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSE II | Unidade | 271 |
| | 3.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 271 |
| 4 | 4.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSE III | Unidade | 118 |
| | 4.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 118 |
| 5 | 5.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRNE | Unidade | 595 |
| | 5.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 595 |
| 6 | 6.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRNCO | Unidade | 334 |
| | 6.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 334 |
| 7 | 7.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSUL | Unidade | 303 |
| | 7.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 303 |

| | |
|--|------|
| Total de Equipamentos | 1931 |
| Total de Serviços de Instalação | 1931 |

7.5.13 Para fins de organização da contratação, as aquisições foram estruturadas em **7 (sete)** grupos distintos, conforme a finalidade de uso, abrangência territorial e modelo do equipamento a ser fornecido.

7.5.14 A presente contratação será estruturada em **7 (sete) grupos distintos**, definidos com base na organização territorial do INSS, a fim de assegurar a adequada distribuição, padronização e instalação dos equipamentos nas unidades administrativas e descentralizadas.

7.5.15 Cada grupo será adjudicado a **um único licitante**, não sendo permitida a adjudicação de um mesmo grupo por empresas distintas. Essa diretriz visa **garantir a uniformidade da solução implantada**, dado que os equipamentos a serem adquiridos exigem **padronização técnica, compatibilidade operacional e integração com software embarcado de monitoramento**, sendo **imprescindível que a mesma empresa responsável pelo fornecimento também seja responsável pela instalação e comissionamento dos equipamentos**.

7.5.16 Em razão dessa necessidade de padronização de ponta a ponta (supply and deploy), **não serão aplicadas as cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá

comprometer a **uniformidade técnica**, gerar **incompatibilidades no processo de instalação** e impactar negativamente a **gestão e manutenção da solução de forma unificada**. Tal fragmentação colocaria em risco o pleno funcionamento do sistema de proteção energética e da infraestrutura de monitoramento da rede de dados do INSS.

7.5.17 A medida também visa facilitar a **gestão contratual, a responsabilização técnica e a rastreabilidade de eventuais falhas**, dado que cada empresa adjudicatária de grupo será inteiramente responsável pelo fornecimento, instalação, garantia e suporte técnico dos equipamentos em sua respectiva região de atuação.

7.5.18 Dada a **capilaridade do INSS** e a ampla distribuição geográfica das unidades a serem atendidas, a opção por incluir, na contratação, o **serviço de implantação dos NoBreaks** a ser executado pelas empresas vencedoras do certame mostrou-se a alternativa mais viável. Tal decisão levou em conta a **complexidade logística** envolvida e a **insuficiência de pessoal especializado** nas unidades descentralizadas para realizar corretamente a instalação dos equipamentos. O item 6 deste ETP detalha as razões pelas quais a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela inclusão do item de Implantação/Instalação dos equipamentos.

7.5.19 Concluiu-se que a contratação do serviço de instalação, sob monitoramento da DTI e vinculada ao processo de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** com celebração de contratos por Superintendência, proporcionará **ganhos de escala**, redução de custos operacionais e maior eficácia na entrega e funcionamento dos equipamentos, ao mesmo tempo em que mitiga riscos relacionados à má instalação ou ociosidade dos ativos.

7.5.20 Em suma, a definição do quantitativo e a estrutura da contratação foram pautadas em critérios técnicos, dados consolidados, projeções de crescimento e necessidades operacionais mapeadas pelas áreas responsáveis. A contratação proposta busca assegurar o alinhamento entre o fornecimento dos bens, os serviços acessórios e a continuidade das atividades institucionais do INSS.

8. Levantamento de soluções

8.1 Este tópico tem por objetivo apresentar a análise comparativa entre diferentes modalidades possíveis de contratação da solução pretendida, considerando o cruzamento de informações entre os requisitos de negócio anteriormente elencados, a funcionalidade esperada dos equipamentos e a aderência às necessidades institucionais do INSS.

8.2 Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

8.2.1 Foi realizada pesquisa de mercado por meio do **Painel de Preços do Governo Federal**, abrangendo fornecedores da solução pretendida, tendo em vista tratar-se de **equipamentos com grau de complexidade elevado**, por envolverem No-Breaks do tipo UPS com **tecnologia embarcada para monitoramento de rede elétrica**. Além disso, foram consultados outros órgãos e entidades da Administração Pública que possuam, eventualmente, soluções similares ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os resultados consolidados encontram-se no **Anexo IV – Pesquisa de Preços**.

8.3 Alternativas disponíveis no mercado

8.3.1 Foram identificadas as seguintes alternativas mercadológicas que poderiam, em tese, atender à necessidade de fornecimento de No-Breaks:

8.3.1.1 Contratação de empresa especializada por meio de **modelo de outsourcing (locação operacional dos equipamentos)**, com manutenção e suporte técnico inclusos;

8.3.1.2 Contratação de **serviço de garantia estendida** aplicada exclusivamente aos equipamentos atualmente em uso nas unidades do INSS, visando sua continuidade operacional;

8.3.1.3 Aquisição direta dos equipamentos como **bens comuns**, por meio de processo licitatório que observe os princípios da economicidade, vantajosidade e aderência às **especificações técnicas constantes no Anexo IX**, considerando a aquisição de No-Breaks novos, com capacidade técnica compatível com a infraestrutura da instituição.

8.3.2 As opções descritas foram consideradas para fins de **análise comparativa de cenários** e comporão o escopo da avaliação da solução mais adequada, conforme os requisitos de negócio e restrições operacionais do INSS.

8.4 Existência de softwares públicos disponíveis, conforme Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e atualizações subsequentes

8.4.1 A solução objeto deste estudo **não se enquadra como software público brasileiro**, não constando nos catálogos de soluções disponibilizados na referida Portaria. Trata-se de solução proprietária voltada à **aquisição de equipamentos físicos (No-Breaks UPS)** com funcionalidades específicas de **proteção elétrica e monitoramento da conectividade de rede**.

8.5 Aderência a políticas, modelos e padrões de governo eletrônico

8.5.1 Não se aplicam, para o presente objeto, os modelos e padrões do governo eletrônico, tais como ePing, e-MAG, e-PWG, Design System, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, tendo em vista que o objeto em questão não trata de sistemas de informação, interoperabilidade de dados ou interfaces digitais voltadas à acessibilidade, mas sim de infraestrutura física de energia e rede.

8.6 Adequações necessárias no ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

8.6.1 Não serão exigidas **intervenções estruturais relevantes** nos ambientes físicos onde os equipamentos serão instalados, tendo em vista que os No-Breaks possuem **dimensões reduzidas** e serão alocados nos mesmos locais dos equipamentos obsoletos a serem substituídos.

8.6.2 Caberá ao INSS garantir as **condições mínimas de infraestrutura**, tais como espaço físico, instalação elétrica compatível e acesso técnico, para que a instalação dos novos equipamentos ocorra de forma célere e segura, com o apoio da equipe da DTI e das unidades descentralizadas.

8.7 Diferentes modelos de prestação do serviço

8.7.1 Foram mapeados os seguintes modelos operacionais possíveis para atender à demanda:

| CENÁRIO | DESCRIÇÃO |
|----------------|--------------------------|
| A | Outsourcing |
| B | Contratação de Garantia |
| C | Aquisição de Bens Comuns |

8.7.2 Não foram identificados outros modelos viáveis de prestação de serviço além dos três cenários descritos acima.

8.8 Tipos de soluções quanto à especificação, composição ou características dos bens e serviços envolvidos

8.8.1 A composição dos itens a serem contratados foi definida com base no cenário C, conforme mapeamento realizado no item anterior, considerando a aquisição direta de No-Breaks com as especificações técnicas exigidas.

8.9 Possibilidade de aquisição como bem ou contratação como serviço

8.9.1 A análise das possibilidades, conforme detalhado na tabela do item 8.7.1, contempla tanto a aquisição direta de bens quanto a contratação de serviços, sendo o detalhamento das vantagens e desvantagens de cada cenário apresentado no **item 9 – Análise Comparativa das Soluções**.

8.10 Possibilidade de ampliação ou substituição da solução implantada

8.10.1 De acordo com o disposto no item 1.4.1 da **Instrução Normativa nº 94/2022 – Anexo I**, não haverá substituição da solução durante o período de vigência da garantia estendida contratada. Eventuais atualizações do parque tecnológico do INSS que ocorram no mesmo período não impactarão a validade ou o escopo da aquisição em curso, permanecendo esta plenamente vigente até o encerramento do prazo contratual.

8.11 Métricas de prestação do serviço e formas de pagamento

8.11.1 Não foram identificadas métricas alternativas de prestação de serviço ou modalidades diferenciadas de pagamento além da **quitação integral condicionada à entrega dos equipamentos, sua instalação e aceite formal pela fiscalização técnica** do INSS nas unidades contempladas, conforme previsto nos anexos deste ETP.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Com base na composição dos cenários elencados no item anterior, procedeu-se à elaboração de uma **análise crítica estruturada** das diferentes alternativas identificadas, considerando não apenas os aspectos econômicos envolvidos, mas também os critérios qualitativos relacionados aos **benefícios institucionais esperados**, à mitigação de riscos operacionais e à aderência aos **objetivos estratégicos da contratação**.

9.2 As alternativas levantadas para fins comparativos estão sistematizadas conforme a tabela a seguir, que contempla os aspectos funcionais e os requisitos essenciais da solução:

| Aspectos Funcionais e Requisitos da Solução | Cenário A | Cenário B | Cenário C |
|---|---|--|--|
| | Outsourcing | Contratação de Garantia | Aquisição de Bens Comuns |
| Descrição Sucinta | Locação de No-Break com manutenção | Garantia para os No-breaks existentes | Aquisição de No-breaks com garantia estendida |
| Vantagens | Desoneração da equipe de infraestrutura | Permite a expansão da rede sob demanda | Maior controle de gerenciamento de ativos de TIC e de rede |
| | | | Requer Pagamento único |
| | | | |

| | | | |
|---------------------|---|---|------------------------------|
| Desvantagens | Interrupção do serviço por descontinuidade ou fim do contrato | Não prolonga a vida útil dos equipamentos. | Maior risco de obsolescência |
| | Requer pagamentos mensais, considerando ser serviço, o que pode encarecer o custo final | Risco de incompatibilidade com novas aquisições de ativos de rede | - |

9.2.3 Cenário A – Outsourcing:

Este cenário consiste na **contratação de serviços especializados de locação operacional de equipamentos de infraestrutura de TIC**, incluindo a instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva dos No-Breaks, de forma continuada. A principal vantagem está na **escalabilidade da solução**, permitindo ajustes contratuais conforme o crescimento da rede, com menor esforço de gestão patrimonial por parte do órgão.

9.2.3.1 Contudo, essa alternativa apresenta **elevada complexidade na gestão contratual**, especialmente diante da capilaridade do INSS e da natureza crítica dos serviços prestados. A dependência orçamentária mensal e os riscos de **interrupção contratual** por eventuais contingenciamentos financeiros podem comprometer a continuidade dos serviços. Adicionalmente, a **especificidade técnica dos equipamentos** dificulta a rápida substituição em caso de rompimento do contrato ou falhas logísticas, o que impactaria negativamente a operação das unidades.

9.2.4 Cenário B – Contratação de Garantia:

Alternativa voltada à **manutenção das soluções atualmente instaladas**, mediante extensão das garantias dos equipamentos legados. Esse modelo representa **baixa complexidade operacional**, sem necessidade de alterações no ambiente físico e com facilidade de execução contratual.

9.2.4.1 Todavia, embora represente o **aproveitamento de investimentos anteriores**, a solução não é recomendada tecnicamente. A substituição isolada de componentes não garante a renovação funcional do equipamento como um todo, especialmente em ativos cuja **plataforma tecnológica já se encontra obsoleta** ou incompatível com as demandas atuais, como no caso dos No-Breaks com **software embarcado** para monitoramento de redes. Além disso, grande parte dos modelos existentes **não possui suporte técnico ativo no mercado**, tampouco são compatíveis com os **novos padrões de rede SD-WAN** em implantação no INSS.

9.2.4.2 Em função das limitações descritas, a Equipe de Planejamento da Contratação considerou **tecnicamente inviável** a adoção do cenário B como solução definitiva.

9.2.5 Cenário C – Aquisição de Bens Comuns:

Trata-se da alternativa que prevê a **compra direta de novos ativos de infraestrutura (No-Breaks UPS)** com garantia estendida e possibilidade de escolha entre diferentes fabricantes homologados. A solução viabiliza a **padronização da rede**, o controle dos ativos por meio de gestão patrimonial própria e a mitigação de riscos contratuais, pois não demanda pagamentos mensais.

9.2.5.1 O cenário mostrou-se o mais **viável e vantajoso**, tendo em vista o **quantitativo moderado de equipamentos demandados**, a possibilidade de **incorporação direta ao patrimônio da instituição**, e a autonomia para gestão e manutenção dos ativos. Além disso, o **pagamento único** favorece o planejamento orçamentário e reduz os riscos de disfunções operacionais decorrentes de interrupções contratuais, sendo a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da Administração Pública.

9.3 A solução selecionada ao final deste Estudo Técnico Preliminar **não está contemplada nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, disponibilizados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), nos termos do § 2º do art. 43 da **Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de **solução específica de infraestrutura física e não de software de uso disseminado**.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 As soluções consideradas inviáveis, pelos motivos expostos nos itens anteriores, são os **cenários**:

10.1.2 Outsourcing;

10.1.3 Contratação de Garantia.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Solução Viável Cenário C - Aquisição de No-breaks UPS

11.2 Considerando haver previsão de garantia dos equipamentos, não foi considerada a depreciação do equipamento, devendo haver a sua completa substituição, ao final da vigência contratual e prorrogações legais, bem como o período da garantia.

11.3 Desta forma não será necessária elaboração de TCO para esta contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Ainda que a redação vigente do **Anexo II, item 15, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**, ao revisar o conceito de **solução de TIC**, exclua, em termos gerais, os **equipamentos do tipo Nobreak** do rol de componentes considerados como pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **opta-se pela adoção dessa norma** como instrumento normativo para a presente contratação. Tal decisão fundamenta-se no fato de que os equipamentos ora especificados são dotados de **software embarcado de monitoramento e gerenciamento remoto**, plenamente integráveis à **rede lógica corporativa do INSS**, conferindo-lhes caráter funcional diretamente vinculado ao ecossistema de TIC da instituição.

12.2 A solução proposta compreende a **aquisição de equipamentos do tipo Nobreak UPS com software de monitoramento embarcado**, acompanhados de **garantia estendida** e da **prestação do serviço de implantação** nas **unidades descentralizadas** e na **Administração Central do INSS**, em consonância com os objetivos de modernização, segurança e continuidade operacional das infraestruturas de rede.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 14.279.027,78

13.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, e suas atualizações subsequentes, tendo como responsável técnico os **empregados públicos Edir Vargas Coelho**, matrícula nº 3195239, e **Tarek I. Chamchaum**, matrícula SIAPE nº 3195948, conforme designação formal nos autos.

13.2 Os **valores de referência** foram obtidos a partir de uma **pesquisa de preços ampla e atualizada**, cujos resultados encontram-se consolidados no **Anexo IV - Pesquisa de Preço Consolidada**. Para a composição da estimativa, adotou-se metodologia do IPPC-TIC (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TI), objetivando obter o CV (Coeficiente de Variação) abaixo de 25%, através da harmonização da série, denominada “Escore Z” e/ou saneamento da amostra, descartando simultaneamente, a cada iteração, os valores acima do Limite Superior (= Média + Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (= Média – Desvio Padrão), até atingir o CV abaixo de 25%. Abordagem esta reconhecida como mais vantajosa à Administração Pública, por proporcionar maior equilíbrio entre economicidade e viabilidade técnica. Tal

critério encontra respaldo legal no âmbito das aquisições públicas de bens e serviços comuns, conforme orientações normativas vigentes.

13.3 Considerando os valores unitários estimados, o **custo total da solução** foi estimado em **R\$ 7.383.916,7150** (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Ressalta-se que, **excluindo-se a eventual participação de partícipes** no processo, o montante estimado corresponde integralmente à **contratação destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

| Grupo | Item | CATMAT CATSER | Descrição /Especificação (única para todos os itens) | Local de Entrega - Incluindo CEDOC e Outros | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------|------------------|--|---|---------|-------|----------------|--------------------|
| 1 | 1.1 | 231053 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 1 | AC | Unidade | 2 | R\$ 8.394,7475 | R\$ 16.789,4950 |
| | 1.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 2 | R\$ 701,2133 | R\$ 1.402,4266 |
| | 1.3 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | | Unidade | 4 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 27.883,7084 |
| | 1.4 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 4 | R\$ 409,5700 | R\$ 1.638,2800 |
| 2 | 2.1 | 231053 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 1 | SRSE I | Unidade | 1 | R\$ 8.394,7475 | R\$ 8.394,7475 |
| | 2.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 1 | R\$ 701,2133 | R\$ 701,2133 |
| | 2.3 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | | Unidade | 306 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 2.133.103,6926 |
| | 2.4 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 306 | R\$ 409,5700 | R\$ 125.328,4200 |
| 3 | 3.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSE II | Unidade | 271 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 1.889.121,2441 |
| | 3.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 271 | R\$ 409,5700 | R\$ 110.993,4700 |
| 4 | 4.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSE III | Unidade | 118 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 822.569,3978 |
| | 4.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 118 | R\$ 409,5700 | R\$ 48.329,2600 |
| 5 | 5.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRNE | Unidade | 595 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 4.147.701,6245 |
| | 5.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 595 | R\$ 409,5700 | R\$ 243.694,1500 |
| | 6.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - | | Unidade | 334 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 2.328.289,6514 |

| | | | | | | | | |
|---|-----|--------|---|-------|---------|-----|----------------|--------------------|
| 6 | | | MODELO 2 | SRNCO | | | | |
| | 6.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 334 | R\$ 409,5700 | R\$ 136.796,3800 |
| 7 | 7.1 | 273766 | Nobreak - UPS (Uninterruptible Power Supply) - MODELO 2 | SRSUL | Unidade | 303 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 2.112.190,9113 |
| | 7.2 | 2658 | Serviço de Implantação | | Serviço | 303 | R\$ 409,5700 | R\$ 124.099,7100 |

PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|-------------------|------|----------------|----------------------------|
| 1 | Nobreak UPS - Modelo 1 - 4KVA - | UM | 3 | R\$ 8.394,7475 | R\$ 25.184,2425 |
| 2 | Nobreak UPS - Modelo 2 - 2KVA - | UM | 1931 | R\$ 6.970,9271 | R\$ 13.460.860,2301 |
| 3 | Serviço de Implantação - Nobreak Modelo 1 - 4KVA | UM | 3 | R\$ 701,2133 | R\$ 2.103,6399 |
| 4 | Serviço de Implantação - Nobreak Modelo 1 - 2KVA | UM | 1931 | R\$ 409,5700 | R\$ 790.879,6700 |
| Total | | | | | R\$ 14.279.027,7825 |

| | |
|--|------|
| Total de Equipamentos | 1934 |
| Total de Serviços de Instalação | 1934 |

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 As justificativas técnicas que fundamentam a escolha da solução foram devidamente apresentadas e analisadas de forma comparativa no **item 9 – Análise Comparativa das Soluções**, considerando aspectos funcionais, operacionais, econômicos e de aderência aos objetivos estratégicos da contratação.

14.2 Do parcelamento da contratação em decorrência de aspectos técnicos

14.2.3 Com o objetivo de ampliar a **competitividade do certame** e fomentar a participação de um maior número de licitantes, especialmente considerando o **vulto da contratação** e a exigência de apresentação de **atestados de capacidade técnica**, optou-se pela estruturação da contratação em **modalidade de Intenção de Registro de Preços (IRP)** com **parcelamento por regiões geográficas**. Tal abordagem permite a regionalização da contratação, contribuindo para uma **formação de preços mais justa e competitiva** no mercado, o que tende a reduzir o custo total da solução para a Administração Pública.

14.2.4 Com base nessa estratégia, a aquisição foi segmentada em **7 (sete) grupos**, correspondentes às áreas de atuação das Superintendências Regionais e demais unidades organizacionais do INSS, viabilizando a **participação simultânea de diferentes fornecedores por grupo**, bem como assegurando **abrangência nacional com atendimento especializado** por região.

14.2.5 Do ponto de vista técnico-operacional, o **parcelamento da contratação se justifica** pela necessidade de **descentralização da logística de entrega e instalação dos equipamentos**, permitindo maior eficiência na execução contratual. Essa medida também **mitiga o risco de inexecução** decorrente da eventual **inexistência de equipes técnicas locais** do INSS com capacidade para operacionalizar as instalações nas diversas localidades abrangidas. A fragmentação regional permite que os fornecedores ofereçam **soluções mais aderentes à realidade de cada localidade**, conferindo **celeridade e qualidade** à implantação dos equipamentos, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2.6 A estratégia de parcelamento adotada na presente contratação também encontra **fundamento jurisprudencial no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU)**, o qual, por diversas vezes, manifestou-se favoravelmente à **segmentação técnica da contratação** quando demonstrada sua **vantajosidade para a Administração Pública**.

14.2.7 O **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, relator Ministro Valmir Campelo, estabelece que:

“O parcelamento do objeto da licitação é regra geral e tem por objetivo ampliar a competitividade, possibilitar a seleção de propostas mais vantajosas e permitir a participação de empresas de menor porte, desde que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja mais vantajosa a contratação do objeto de forma global.”

14.2.8 No mesmo sentido, o **Acórdão nº 2.632/2015 – Plenário**, relator Ministro Bruno Dantas, ressalta que:

“É recomendável o parcelamento do objeto da licitação quando ele puder ser fracionado em partes autônomas e independentes, com vistas à obtenção de propostas mais vantajosas e ao fomento à ampla competitividade, desde que tecnicamente viável.”

14.2.9 Ademais, o **Acórdão nº 1.877/2020 – Plenário**, reafirma o entendimento de que:

“O parcelamento da contratação não configura fracionamento ilegal quando devidamente justificado sob a ótica técnica, econômica e operacional, especialmente quando permite maior número de licitantes e favorece a eficiência da execução contratual.”

14.2.10 Dessa forma, a **opção pelo parcelamento regionalizado**, estruturado por Superintendência, alinha-se às melhores práticas da Administração Pública e às decisões consolidadas pelo TCU, além de estar em **consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o fracionamento legítimo da contratação quando demonstrado que a medida atende ao interesse público com ganhos de economicidade, eficiência e viabilidade operacional.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A **justificativa de ordem econômica** para a presente contratação foi construída com base nos dados consolidados na **pesquisa de preços constante do Anexo IV – Pesquisa de Preços Consolidada**, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que regulamenta os procedimentos para elaboração da estimativa de preços nas contratações públicas.

15.2 Do parcelamento da contratação em decorrência de aspectos econômicos

15.3 Em consonância com os fundamentos técnicos apresentados no item anterior, entende-se que o **parcelamento da contratação apresenta-se como medida economicamente mais vantajosa**, não apenas pelo vulto financeiro da aquisição, mas também em razão da **complexidade logística** e da necessidade de **implantação descentralizada** dos equipamentos por parte da contratada. Tal abordagem favorece a **formação de preços mais competitivos**, permitindo a inserção de fornecedores regionais com capacidade de atendimento local, o que tende a reduzir custos indiretos, como transporte, deslocamento técnico e prazos de instalação.

15.4 Nessa perspectiva, estabeleceu-se que o **critério de julgamento por menor preço unitário** constitui o método mais apropriado para a **seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, uma vez que possibilita a avaliação isolada de cada item, respeitando as particularidades regionais da contratação e assegurando maior economicidade à Administração Pública.

15.5 Ademais, será vetada, no âmbito do procedimento licitatório, a aplicação dos dispositivos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte** em razão da necessidade de padronização de ponta a ponta (supply and deploy), uma vez que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá comprometer a uniformidade técnica, gerar incompatibilidades no

processo de instalação e impactar negativamente a gestão e manutenção da solução de forma unificada. Tal fragmentação colocaria em risco o pleno funcionamento do sistema de proteção energética e da infraestrutura de monitoramento da rede de dados do INSS.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Dentre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se os seguintes:

16.1.1 Modernização e atualização estratégica de parte do parque de ativos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do INSS, promovendo a renovação tecnológica, a otimização de processos e a adequação às demandas atuais de desempenho, segurança e conformidade com padrões regulatórios;

16.1.2 Mitigação de riscos operacionais por meio da substituição de equipamentos obsoletos, sem suporte técnico ou garantia, além da adoção de soluções com maior eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização de falhas críticas que impactem os serviços essenciais;

16.1.4 Estabelecimento de condições técnicas essenciais para a integração e o pleno funcionamento da nova rede de dados recentemente contratada pelo INSS, considerando que os equipamentos objeto desta contratação são indispensáveis para garantir a operação eficiente, segura e de alta disponibilidade da rede corporativa de dados, com suporte a maior largura de banda e baixa latência;

16.1.5 Redução de riscos de interrupção de sistemas em unidades onde os equipamentos atuais apresentam falhas, carecem de suporte técnico ou estão fora do período de garantia, assegurando maior continuidade, confiabilidade e resiliência dos serviços prestados, com impacto direto na qualidade do atendimento ao cidadão;

16.1.6 Asseguração da compatibilidade e do suporte necessário para futuras contratações de soluções de tecnologia da informação no âmbito do INSS, que exigem infraestrutura atualizada e robusta, cuja implementação seria inviabilizada ou comprometida no cenário atual do parque de infraestrutura de TI, promovendo escalabilidade, flexibilidade e alinhamento com padrões tecnológicos contemporâneos;

16.1.7 Fortalecimento da segurança cibernética por meio da implementação de equipamentos com recursos avançados de proteção contra ameaças, como firewalls integrados, sistemas de detecção de intrusão e criptografia de ponta, reduzindo vulnerabilidades associadas a hardware legado;

16.1.8 Otimização da gestão de ativos de TI, com a introdução de ferramentas de monitoramento e gerenciamento remoto, permitindo maior controle, manutenção preditiva e rápida resposta a incidentes, o que eleva a eficiência operacional e reduz o tempo de inatividade;

16.1.9 Suporte à transformação digital do INSS, habilitando a adoção de novas tecnologias, como computação em nuvem, big data e inteligência artificial, que dependem de uma infraestrutura moderna e de alto desempenho para sua implementação bem-sucedida;

16.1.10 Melhoria na experiência do usuário final, tanto para servidores quanto para cidadãos, ao proporcionar maior agilidade no acesso aos sistemas, redução de gargalos operacionais e garantia de disponibilidade contínua dos serviços digitais oferecidos pelo INSS.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não foram identificadas demais providências a serem adotadas para viabilizar a contratação, a não ser as que serão escritas detalhadamente no Termo de Referência/Projeto Básico, no item Requisitos de Implantação e Anexo correspondente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de **nobreaks (UPS) com interface de gerenciamento remoto via SNMP (Simple Network Management Protocol)** mostra-se tecnicamente viável e necessária para garantir a **continuidade operacional e a proteção de equipamentos críticos de TIC**, tais como servidores, switches e sistemas de armazenamento de dados, diante de instabilidades ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A atual infraestrutura de energia do ambiente de TI encontra-se vulnerável, com equipamentos obsoletos, fora de garantia ou sem capacidade de gerenciamento remoto, o que impossibilita ações proativas e reativas adequadas em situações de falha de energia, contrariando boas práticas de gestão de infraestrutura e diretrizes da Política de Segurança da Informação vigente neste órgão.

A utilização de UPS com placa SNMP permite o **monitoramento contínuo e centralizado dos parâmetros elétricos**, envio de alertas em tempo real e realização de desligamentos controlados de sistemas críticos, promovendo **maior eficiência operacional, prevenção de danos a equipamentos e minimização de indisponibilidades**. Tais funcionalidades são especialmente relevantes em um contexto de transformação digital, em que a **alta disponibilidade dos serviços e dados é requisito essencial à prestação de serviços públicos digitais ininterruptos**.

Dessa forma, a contratação ora proposta alinha-se ao Plano Diretor de TIC vigente, especialmente no que se refere à meta de modernização da infraestrutura tecnológica e à adoção de soluções que promovam maior eficiência energética, segurança e resiliência operacional. Além disso, atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade, ao reduzir riscos operacionais e potenciais prejuízos decorrentes de falhas de energia não mitigadas.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROQUE LEITE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 17:32:38.

CRISTIANO SANTOS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 17:55:31.

CASSIO RUBENS XAVIER DE CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 17:35:27.

EDIR VARGAS COELHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 18:20:33.

TAREK IBRAHIM CHAMCHAUM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 11:04:36.

JOSE RENATO MORAIS MOUSINHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 20:32:18.